

6 — Métodos de selecção — a avaliação curricular será efectuada mediante concurso de provas públicas e consistirá na apreciação e descrição do currículo profissional.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

6.2 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta da acta a que se alude no ponto anterior e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos factores de avaliação da apreciação e discussão pública do currículo, sendo que cada um deles será pontuado de 0 a 20 valores. Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

7 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. José Duarte da Silva Sesinando, vereador da Câmara.

Vogais efectivos:

Arquitecta Maria Manuel dos Anjos Oliveira, coordenadora do Gabinete do Património Cultural Construído (*), e Dr.ª Norine da Cruz Brito, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

Arquitecta Maria José Rosa Moreira, chefe da Divisão de Administração Urbanística, e Dr.ª Alzira dos Santos Baixinho Pé Leve Figueira, chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças.

(*) Vogal substituto do presidente.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.
3000215798

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 39/06

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de tesoureiro especialista

Nomeação

Toma-se público que, por meu despacho de 1 de Setembro de 2006, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio no cargo de tesoureiro especialista, Beatriz Fernanda de Barros Pinheiro Gomes, única classificada no concurso supramencionado.

A interessada deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 de Setembro de 2006. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
3000215734

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior (M/F).

1 — Nos termos do disposto nos artigos n.ºs 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo

Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que a presidente da Câmara, por despacho de 16 de Agosto de 2006, determinou a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

2.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

3 — Válido apenas para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Remuneração e condições de trabalho — corresponde ao escalão 1, índice 400 (1287,68 euros), sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Local de trabalho — situa-se na área do município de Vila de Rei.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Possuir os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

7.3 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 7.1 e 7.2 determina a exclusão do candidato.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova teórica de conhecimentos;

b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova teórica de conhecimentos — que assumirá a forma escrita, com a duração de sessenta minutos e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os concorrentes que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — Programa de provas:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários Públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Competências das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Estabelece o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 20 de Abril.

Conhecimentos específicos:

Avaliação e selecção de documentação.

Catálogo em formato UNIMARC.

Classificação (de acordo com a Classificação Decimal Universal) e indexação de documentos.